



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM JOÃO PESSOA/PB
Av. Epitácio Pessoa, 2020 - Expedicionários - CEP 58041-006 - João Pessoa - PB

EDITAL - DPU-PB/DAD PB - Nº 01/2022, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

EDITAL Nº 01/2022 - PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO NÃO OBRIGATÓRIO EM DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM JOÃO PESSOA/PB

O Defensor Público-Chefe Federal da Defensoria Pública da União em João Pessoa/PB, no uso de suas atribuições delineadas na Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e em observância à Portaria GABDPGF DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019, à Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, à Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, do Ministério da Economia, à Resolução CSDPU nº 157, de 5 de março de 2020, e à Resolução CSDPU nº 173, de 3 de dezembro de 2020, torna pública a abertura de inscrições, para submissão às provas atinentes ao Edital 01/2022 Processo Seletivo para Estágio Remunerado em Direito na Defensoria Pública da União em João Pessoa/PB, nos termos seguintes:

Torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo para Estágio Remunerado na Defensoria Pública da União em João Pessoa/PB e dá outras providências.

1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo destina-se à formação de **cadastro de reserva** para o preenchimento das vagas de estágio na Defensoria Pública da União em João Pessoa/PB destinadas a estudantes regularmente matriculados(as) no curso de superior em Direito.

1.2. Poderão participar do processo seletivo:

- Estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino públicas ou privadas, com frequência efetiva no curso de ensino superior em Direito, comprovadamente, matriculados(as) a partir do 5º (quinto) semestre até o penúltimo semestre ou etapa equivalente, mantido por estabelecimento reconhecido pelo Ministério da Educação;
- Brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto de permanência no país;
- Estudantes que não tenham sido exonerados(as) a bem do serviço público;
- Estudantes que estão em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e das obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos;
- Estudantes que não tenham realizado estágio por período igual ou superior a dois anos na Defensoria Pública da União, exceto pessoa com deficiência, conforme Art. 11 da Lei 11.788/08.

1.3. Na data de início do estágio, o(a) estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, conforme previsto no § 5º do Art. 7º da Resolução n. 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação).

1.4. O valor da Bolsa Auxílio corresponderá a **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**.

1.5. O valor do Auxílio Transporte corresponderá a **R\$ 8,00 (oito reais) por dia**.

1.6. O estágio não contempla outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares.

- 1.7. O regime do estágio será de 20 (vinte) horas semanais para a serem cumpridas em horários e turnos definidos pela Defensoria Pública da União em João Pessoa/PB.
- 1.8. Será contratado, pela entidade intermediadora do estágio, Seguro contra Acidentes Pessoais em favor dos(as) estagiários(as).
- 1.9. Conforme capítulo X, art. 32 da Portaria nº 24, de 22 de janeiro de 2015, o(a) estagiário(a) terá direito a recesso de 30 (trinta dias), sem prejuízo do pagamento da bolsa, a cada ano completo de estágio.
- 1.10. Parte do recesso a que se refere o item 1.9 será obrigatoriamente concedido no período do recesso forense, que vai do dia 20/12 ao dia 06/01.
- 1.11. As vagas que surgirem na Defensoria Pública da União em João Pessoa/PB após a homologação do resultado final deste certame e que venham a ensejar suprimento serão para estágio presencial, a ser vivenciado na sede da Defensoria Pública da União em João Pessoa/PB, localizada na Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 2020.
- 1.12. A vigência do estágio será fixada no Termo de Compromisso de Estágio - TCE, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, até o prazo de 02 (dois anos), previsto no parágrafo 1º do art. 145 da Lei Complementar no 80/94.

2 - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) estudante deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 2.2. A inscrição é gratuita e poderá ser feita do dia **20/09/2022 até às 23h59 do dia 09/10/2022 (horário de Brasília)** do corrente ano, no portal eletrônico da Universidade Patativa do Assaré: www.universidadepatativa.com.br – opção: CONCURSOS – CONCURSOS EM ANDAMENTO - Veja processos seletivos – Consulte os processos seletivos - Logotipo DPU - João Pessoa/PB. (Não serão aceitas outras formas de inscrições).
- 2.3. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado no edital. Após o término da inscrição não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo(a) candidato(a). Será aceita somente uma única inscrição por candidato(a).
- 2.4. Não será possível alterar o e-mail e CPF indicados no ato da inscrição.
- 2.5. O e-mail declarado deve ser válido, para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele.
- 2.6. O(A) candidato(a) trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitá-lo dentro do prazo das inscrições pelo e-mail: dpu.jp@universidadepatativa.com.br.
- 2.7. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax.
- 2.8. O(A) candidato(a) nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social enviado no e-mail será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (folha de resposta e lista de presença), para a devida identificação do(a) candidato(a), nos termos legais.
- 2.9. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Universidade Patativa do Assaré - UPA do direito de excluir do processo seletivo aquele(a) que não preencher os dados de forma completa e correta.
- 2.10. O(A) candidato(a) deverá, no ato de inscrição, informar o curso e o horário em que deseja exercer suas atividades, matutino ou vespertino.
- 2.11. A Defensoria Pública da União em João Pessoa/PB e a Universidade Patativa do Assaré não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3 – DO PROGRAMA DE COTAS

3.1. Ficam reservadas para pessoas com deficiência (PcD) 10% (dez por cento) das vagas existentes e que surgirem durante a validade do presente processo seletivo, nos termos do art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008.

3.1.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no §1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.

3.1.2. O(A) candidato(a) com deficiência, no ato de inscrição, deverá enviar para o e-mail dpj@universidadepatativa.com.br, durante o período de inscrições a comprovação da condição de deficiência nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, assim como o envio para o e-mail a cópia do Laudo Médico com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do(a) médico(a) responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do(a) candidato(a).

3.1.3. Não sendo comprovada a situação descrita acima, o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido para as vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência, tendo sua inscrição considerada somente para as vagas de ampla concorrência.

3.1.4. Os nomes dos(as) candidatos(as) que se declararem pessoas com deficiência serão divulgados em lista específica e em lista de ampla concorrência, sendo-lhes assegurado igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere à forma de avaliação.

3.1.5. Caso solicitado pela Defensoria Pública da União em João Pessoa/PB ou pela Universidade Patativa do Assaré, o(a) candidato(a) deverá apresentar a via original ou cópia autenticada dos documentos mencionado no item 3.1.2.

3.2. Ficam assegurados aos(às) candidatos(as) negros(as) 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas por este edital, na forma do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, e conforme Resolução CSDPU nº 173, de 3 de dezembro de 2020.

3.2.1. Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá enviar para o e-mail rh.pb@dpj.def.br, no ato da inscrição, o formulário de autodeclaração constante no Anexo III deste edital, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), devidamente preenchido; e caso o referido formulário não seja enviado conforme descrito acima, o(a) candidato(a) passará automaticamente à ampla concorrência.

3.2.2. A autodeclaração terá validade somente para esta seleção de estágio.

3.2.3. Os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) serão entrevistados(as), em data a ser divulgada dentro do período indicado no Anexo I deste Edital, presencialmente ou por videoconferência, por comissão especial para avaliação das declarações de pertencimento à população negra, constituída por 3 (três) pessoas, confirmada a condição do(a) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) por decisão da maioria simples dos membros da comissão.

3.2.4. A verificação da comissão se dará em entrevista pública, dela podendo participar qualquer pessoa interessada, desde que não prejudique os trabalhos da comissão ou interfira no desempenho do(a) candidato(a), vedando-se, assim, qualquer forma de manifestação do público.

3.2.5. A respeito dos critérios de avaliação considerados pela comissão:

I - a entrevista realizada pela comissão especial terá a finalidade específica e exclusiva de avaliar o fenótipo dos(as) candidatos(as) negro(as) e pardos, sendo expressamente vedado aos membros, na apreciação do critério fenotípico, empregarem técnicas que exponham o candidato a constrangimento ou que levem em consideração elementos métricos ou frenológicos;

II - será permitida à banca a elaboração de indagações, nos termos estabelecidos nesta resolução, inclusive para fins de registro audiovisual, devendo, porém, antes de as formular, esclarecer ao(à) candidato(a) que o critério utilizado pela comissão é estritamente fenotípico, não influenciando as respostas na apreciação da banca;

III - em relação ao inciso anterior, apenas serão permitidos os seguintes questionamentos pela banca:

- a) confirmação do nome do(a) candidato(a);
- b) a área de estágio para a qual se inscreveu;
- c) ratificação que, quando da inscrição no concurso, expressamente se autodeclarou negro(a); e
- d) quais as razões porque o(a) candidato(a) se autorreconhece como preto(a) ou pardo(a).

3.2.6. A ausência à citada entrevista ou a decisão que não reconheça a condição de negro(a), permite que o(a) candidato(a) siga no certame, mas disputando entre as vagas da ampla concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os(as) classificados(as) para a concorrência geral.

3.2.7. O(A) candidato(a) será informado(a) previamente de eventuais documentos que deva apresentar na entrevista para instrução da avaliação da comissão.

3.2.8. Caso a comissão repute pertinente, poderá conceder ao(à) candidato(a) prazo predefinido em edital para complementar a documentação apresentada na entrevista, de forma a auxiliar na manifestação final de seus membros.

3.2.9. Ao(À) candidato(a) reprovado(a) pela comissão de verificação oportunizar-se-á acesso ao seu relatório de entrevista e, no prazo de 2 (dois) dias úteis após acesso ao relatório, recorrer do resultado, exclusivamente por via eletrônica, para o e-mail rh.pb@dpu.def.br

3.2.10. Os nomes dos(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) serão divulgados em lista específica e em lista de ampla concorrência, sendo-lhes assegurado igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere à forma de avaliação.

3.3. Ficam reservadas para pessoas indígenas 5% (cinco por cento) das vagas existentes e que surgirem durante a validade do presente processo seletivo, na forma da Lei nº 12.288/2010 e Resolução CSDPU nº 157/2020.

3.3.1. O(A) candidato(a) indígena que optar, no ato da inscrição, a concorrer às vagas reservadas, deverá fazer upload de um dos seguintes documentos:

a) declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas;

b) documento emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI que ateste sua condição.

3.3.2. Os nomes dos(as) candidatos(as) que se declararem indígenas serão divulgados em lista específica e em lista de ampla concorrência, sendo-lhes assegurado igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere à forma de avaliação.

3.3.3. Não sendo apresentado algum dos documentos mencionados no item 3.3.1, o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido para as vagas reservadas aos(às) candidatos(as) indígenas, tendo sua inscrição considerada somente para as vagas de ampla concorrência.

3.3.4. Caso solicitado pela Defensoria Pública da União em João Pessoa/PB ou pela Universidade Patativa do Assaré, o(a) candidato(a) deverá apresentar a via original ou cópia autenticada do documento mencionado no item 3.3.1.

3.4. Em caso de desistência do processo seletivo pelo candidato(a) cotista aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) cotista posteriormente classificado(a). A desistência não se confunde com o pedido de adiamento de sua convocação.

3.5. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos(as) cotistas aprovados(as) para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

3.6. O(a) candidato(a) que concorreu como cotista e que obteve média final que o(a) classifica na lista geral de concorrentes em colocação superior à vaga reservada que lhe seria destinada, deve tomar posse

na situação mais vantajosa para si, não se considerando, porém, preenchida a vaga reservada que a ele(a) seria destinada.

4 – DA PROVA OBJETIVA ON-LINE

4.1. A prova objetiva on-line, que terá caráter classificatório e eliminatório, **conterá 40 (quarenta) questões, valendo cada uma 1,0 ponto, totalizando 40 pontos.** Cada questão objetiva constará com quatro alternativas cada uma, sendo apenas uma correta, abrangendo as seguintes disciplinas: Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Previdenciário, Princípios Institucionais da Defensoria Pública e Noções de Direitos Humanos, baseadas no conteúdo programático, conforme Anexo I.

4.2. A prova objetiva on-line será disponibilizada das **08:00h às 22:00h do dia 16 de Outubro de 2022 (Domingo).**

4.3. O(A) candidato(a) poderá acessar a prova on line através do site <https://prova.universidadepatativa.com.br/login> campo “**Concursos em andamento**” e localizar o processo seletivo em questão e em seguida acessar a “**Área do candidato – Prova online**”, com seu **login e senha**. Certifique-se de ter realizado login pontualmente na “Área do Candidato” no site <https://prova.universidadepatativa.com.br/login>, com seu login e senha.

4.4. A prova on-line só estará disponível na data prevista neste Edital, não podendo ser realizada em hipótese alguma posteriormente. O(A) candidato(a) terá 02 (dois) minutos (120 segundos), para responder cada questão, caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para próxima questão.

4.5. O caderno de questões não será disponibilizado.

4.6. As questões serão selecionadas no banco de dados e apresentadas de forma randômica, questão por questão.

4.7. Recomendações antes do início da prova:

- Procure um local tranquilo e silencioso;
- Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;
- Procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;
- Não abra mais de uma janela/aba do navegador;
- Certifique que o navegador está com o JavaScript ativado.

4.8. A desconexão por qualquer outro motivo acarretará a perda de 01 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.

4.9. O(a) candidato(a) é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.

4.10. O(a) candidato(a) que não realizar a prova on-line será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

5 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS DA PROVA OBJETIVA ON-LINE

5.1. O Gabarito Preliminar da prova objetiva online será divulgado no dia **16/10/2022** no site da Universidade Patativa do Assaré: www.universidadepatativa.com.br;

5.2. Os Recursos contra a prova objetiva deverão ser interpostos até as 23h59m59s (horário de Brasília) do dia **17/10/2022**, através de modelo de formulário de Recurso disponível no site da Universidade Patativa do Assaré: www.universidadepatativa.com.br, na página do processo seletivo,

após preenchido o formulário o(a) candidato(a) deverá enviar este mesmo formulário para o e-mail: dpu.jp@universidadepatativa.com.br.

5.3. O Gabarito Definitivo da prova objetiva, o Resultado do julgamento dos Recursos contra o Gabarito Preliminar serão divulgados no dia **20/10/2022** no site da Universidade Patativa do Assaré: www.universidadepatativa.com.br.

5.4. Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a) ou forem redigidos de forma ofensiva.

5.5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.

5.6. A decisão da banca examinadora da Universidade Patativa do Assaré será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.

5.7. Se do exame de recurso resultar na anulação de questão integrante da prova, a pontuação será concedida a todos(as) os(as) candidatos(as), independentemente de terem recorrido.

5.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito oficial e resultado final.

5.9. Serão classificados(as) para realizar a Prova Discursiva os(as) 40 (quarenta) candidatos(as) mais bem colocados(as) na lista de ampla concorrência de cada turno, respeitados os empates, bem como todos(as) os(as) candidatos(as) cotistas, desde que eles (tanto os/as candidatos/as cotistas quanto os da ampla concorrência) atinjam nota igual ou superior a 70% do total da prova objetiva (28 pontos).

6 - DA PROVA DISCURSIVA

6.1. A Prova Discursiva deverá ser realizada **das 14:00h às 17:00h do dia 24/10/2022**, consistirá em 02 (duas) questões dissertativa-argumentativas que versarão sobre quaisquer pontos do conteúdo programático do ANEXO II deste Edital.

6.2. No dia **21/10/2022 (sexta-feira)**, os(as) candidatos(as) habilitados(as) para a realização da prova Discursiva receberão, no e-mail cadastrado no ato da inscrição, um email TESTE oriundo do endereço dpu.jp@universidadepatativa.com.br para a confirmação da realização da prova discursiva, devendo o candidato de imediato confirmar o recebimento deste.

6.3. **No dia 24/10/2022, às 14:00h**, as questões dissertativas e as folhas de respostas (em formato de documento de texto ".doc") serão encaminhadas para o e-mail utilizado pelo(a) candidato(a) para confirmar o recebimento do email TESTE, **devendo ser respondidas e restituídas, até às 17:00h do mesmo dia, em formato PDF**. O(A) candidato(a) deverá preencher o seu CPF na primeira página, sendo essa a única identificação permitida.

6.4. As respostas de cada uma das questões discursivas deverão ser digitadas no espaço a elas destinados na folha de respostas a ser recebida por e-mail juntamente com os enunciados das questões. A resposta a cada questão deverá respeitar o **limite de 30 (trinta) linhas**, utilizando-se a seguinte formatação: fonte Arial, tamanho 12 e espaçamento 1,5. Ao final, todo o arquivo deve ser salvo em formato PDF e encaminhado ao e-mail dpu.jp@universidadepatativa.com.br até o horário-limite acima mencionado (17:00h do dia 24/10/2022, considerando-se o horário oficial de Brasília).

6.5. O(A) candidato(a) que não realizar a prova dissertativa, não encaminhar o arquivo com as suas respostas até o horário-limite acima mencionado ou não seguir as instruções de preenchimento das respostas será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo. Não serão corrigidas as respostas que contenham no campo das respostas assinaturas, rubricas, imagens ou quaisquer informações ou marcas que possam

identificar o(a) candidato(a). Não serão considerados para fins de pontuação os caracteres que eventualmente ultrapassem o limite de 30 linhas por questão.

6.6. O(A) candidato(a) deverá realizar a prova individualmente, sem consulta a outras pessoas. Será permitida consulta à legislação, súmulas, enunciados, orientações jurisprudenciais e precedentes normativos sem qualquer anotação ou comentário;

6.7. As questões dissertativas valem 60 (sessenta) pontos, ou seja, cada questão valerá 30 (trinta) pontos cada, de modo que as provas objetivas e dissertativas devem somar 100 (cem) pontos no total. Serão avaliados o raciocínio jurídico, a fundamentação e sua consistência, a capacidade de interpretação, a exposição e a correção gramatical, assim como o uso do vernáculo.

6.8. O preenchimento da prova será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na Prova. Em hipótese alguma haverá substituição da prova por erro do(a) candidato(a). Acarretará a eliminação do(a) candidato(a), sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estabelecidas para a realização da prova discursiva.

6.9. Não serão aplicadas provas em data ou em horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

6.10. Será eliminado(a) do certame o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 70 (setenta) pontos no total da prova dissertativa (70%).

6.11. O(A) candidato(a) que eventualmente necessite de auxílio para a realização da prova dissertativa, seja em razão de deficiência ou por não dispor dos meios tecnológicos necessários para a sua realização, deverá submeter detalhadamente a sua situação à comissão organizadora por intermédio do e-mail rh.pb@dpu.def.br até às **18:00h do dia 20/10/2022** (horário de Brasília), que deliberará sobre o caso e adotará as providências que entender pertinentes, com posterior comunicação ao(à) candidato(a).

7 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS DA PROVA DISCURSIVA

7.1. O Resultado Preliminar dos(as) Aprovados(as) da Prova Discursiva será publicado até o dia **07/11/2022** no site da Universidade Patativa do Assaré.

7.2. Os Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Discursiva deverão ser interpostos nos dias **08 e 09/11/2022**, exclusivamente através do formulário disponível para download na área do processo seletivo no site da Universidade Patativa do Assaré.

7.3. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos da prova discursiva enviados por outros meios que não os previstos neste edital.

7.4. Se do exame de recurso da prova discursiva resultar na alteração da nota do(a) candidato(a), a pontuação será atribuída apenas ao(à) candidato(a) que ingressou com o recurso.

7.5. Os recursos deverão ser individuais, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentados, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.

7.6. A elaboração e correção das Provas Objetivas Online, as respostas aos Recursos interposto e a divulgação do Resultado Final fica a cargo da Agente de Integração UPA – Universidade Patativa do Assaré;

7.7. A elaboração e correção das Provas Discursivas, respostas aos Recursos e Resultado Final ficará a cargo da Banca Examinadora da DPU – João Pessoa/PB;

7.8. A decisão da banca examinadora será irrecurável, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.

7.9. A publicação da Lista de Classificação Oficial e respostas aos Recursos deverá ser divulgada até o dia **14/11/2022**, no site da Universidade Patativa do Assaré.

7.10. Em caso de empate na Classificação Final, o desempate, para fins de colocação, será feito pelos seguintes critérios:

- i. obtiver maior pontuação na prova dissertativa;
- ii. obtiver maior pontuação na prova objetiva em Direito Civil;
- iii. obtiver maior pontuação na prova objetiva em Direito Penal;
- iv. obtiver maior pontuação na prova objetiva em Princípios Institucionais da Defensoria
- v. obtiver maior pontuação na prova objetiva em Direito Previdenciário;
- vi. candidatas do gênero feminino;
- vii. maior idade
- viii. sorteio.

7.11. Serão elaboradas 8 (oito) listas de classificação de aprovados(as):

- I. lista geral de ampla concorrência (manhã);
- II. lista geral de ampla concorrência (tarde);
- III. lista das pessoas com deficiência (manhã);
- IV. lista das pessoas com deficiência (tarde);
- V. lista de autodeclarados/as pretos/as ou pardos/as (manhã);
- VI. lista de autodeclarados/as pretos/as ou pardos/as (tarde);
- VII. lista de pessoas indígenas (manhã);
- VIII. lista de pessoas indígenas (tarde).

7.12. As listas que referem o item anterior serão elaboradas em ordem decrescente de classificação das notas obtidas, nos termos deste edital.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

8.1. Serão considerados para convocação o e-mail e os telefones registrados pelos(as) candidatos(as) no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a), manter atualizados os dados cadastrais na Universidade Patativa do Assaré.

8.2. Para preenchimento de cada vaga de estágio, o(a) candidato(a) deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. Serão realizadas, no máximo, 2 (duas) tentativas de contato por telefone em horários distintos.

8.3. No caso do(a) candidato(a) não ser localizado nas tentativas de contato (e-mail e telefone) realizadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o(a) candidato(a) mantém sua posição na lista e o(a) candidato(a) com classificação posterior será convocado(a).

8.4. Caso o(a) candidato(a) não tenha interesse na convocação, poderá solicitar a sua desclassificação ou remanejamento para o final da lista, mediante formalização por e-mail: dpu.jp@universidadepatativa.com.br.

8.5. O remanejamento para o final da lista poderá ser solicitado somente 1 (uma) vez. Caso o(a) candidato(a) não aceite a segunda convocação, será desclassificado(a).

8.6. Para a convocação dos(as) candidatos(as) que estão no final da lista, o(a) candidato(a) deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. Serão realizadas 2 (duas) tentativas de contato por telefone em horários distintos. No caso do(a) candidato(a) não ser localizado(a) nas tentativas de contato (e-mail e telefone) realizadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).

8.7. Será eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) convocado(a) que:

1. não for localizado(a) em decorrência de telefone e e-mail desatualizados, incompletos ou incorretos;
2. não apresentar documentos, quando solicitado(a), que comprovem as informações fornecidas no ato da inscrição;
3. não iniciar o estágio, na data, local e demais condições estipuladas pela Defensoria Pública da União em João Pessoa/PB.

8.8. Caso não existam candidatos(as) selecionados(as) com direito à reserva de vagas e em número suficiente para o preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados(as) candidatos(as) da lista geral de ampla concorrência.

8.9. Caso o(a) candidato(a) não tenha interesse no processo seletivo, poderá solicitar a sua desclassificação, mediante formalização por e-mail: dpu.jp@universidadepatativa.com.br.

8.10. Os(As) estagiários(as) convocados(as) exercerão as suas atividades na sede da Defensoria Pública da União em João Pessoa/PB.

9 - DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – TCE

9.1. A celebração do Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio - TCE será de acordo com a Lei nº11.788/08, de 25 de setembro de 2008.

9.2. A Universidade Patativa do Assaré orientará, no ato da convocação, o prazo e os documentos necessários para a retirada do TCE (Termo de Compromisso de Estágio), sendo o(a) candidato(a) aprovado(a) responsável pelos trâmites das assinaturas junto às partes competentes.

9.3. A contratação está sujeita às normativas da Defensoria Pública da União em João Pessoa, bem como às diretrizes da instituição de ensino.

9.4. A vigência do TCE será de acordo com os parâmetros determinados pela Defensoria Pública da União em João Pessoa, respeitando o disposto na lei 11.788/2008, bem como as diretrizes da instituição de ensino.

9.5. A duração do estágio será de no máximo 04 (quatro) semestres letivos, obedecido o período mínimo de 01 (um) semestre.

10 - DADOS PESSOAIS

10.1. A Universidade Patativa do Assaré respeita a sua privacidade. Qualquer informação que você nos forneça será tratada com o mais alto nível de cuidado e segurança, sendo utilizada apenas de acordo com os limites estabelecidos neste documento e na legislação aplicável [Lei Nº 13.709, de 14/08/2018](#).

10.2. Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis; nome completo, nº CPF, data de nascimento, sexo, estado civil, endereço completo, e-mail, telefone residencial/fixo, telefone celular, instituição de ensino em que estuda, curso, semestre, previsão de conclusão do curso, turno de aula e em caso de pessoas com deficiência o CID e laudo médico, coletados em razão do presente processo seletivo, serão tratados com o maior sigilo de dados pela Universidade Patativa do Assaré e poderão ser compartilhados com a DPU-João Pessoa, órgão o qual o(a) candidato(a) estará realizando a inscrição com as finalidades de: dar andamento as demais etapas do processo seletivo; possibilitar a comprovação de sua identidade; apresentar em eventual fiscalização quanto à realização do certame; bem como poderão ser publicados nos site da Universidade Patativa do Assaré (www.universidadepatativa.com.br) para dar publicidade aos participantes do certame, mantendo-se as mesmas finalidades para as quais os dados pessoais foram fornecidos.

10.3. Os seus dados pessoais serão automaticamente eliminados pela Universidade Patativa do Assaré quando deixarem de ser úteis para os fins que motivaram o seu fornecimento e não forem mais necessários para

cumprir qualquer obrigação legal.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A aprovação no processo seletivo gera para o(a) candidato(a) apenas expectativa de ser convocado(a) para preencher vaga de estágio, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo.

11.2. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a partir da homologação do resultado final, podendo, a critério da Defensoria Pública da União em João Pessoa/PB, ser renovado por igual período.

11.3. Inscrições para processos seletivos anteriores não serão consideradas neste certame, devendo todo/a e qualquer estudante que deseje dele participar enviar sua inscrição em conformidade com este Edital.

11.4. Ao serem convocados(as), os(as) candidatos(as) deverão apresentar os seguintes documentos:

1. Cópia do RG e CPF;
2. Declaração de matrícula atualizada expedida pela instituição de ensino;
3. E demais documentos solicitados que comprovem os dados da inscrição;

11.5. Os(As) candidatos(as) convocados que não apresentarem todos os documentos exigidos serão considerados(as) inaptos(as) para contratação.

11.6. Uma vez convocados(as), os(as) candidatos(as) aprovados(as) que não formalizarem a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio - TCE, no prazo estipulado no ato da convocação, serão considerados(as) desistentes, seguindo-se à nomeação do(a) próximo(a) classificado(a).

11.7. As dúvidas surgidas na aplicação deste edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Unidade Patativa do Assaré em conjunto com a Defensoria Pública da União em João Pessoa/PB através do número: **(88) 3512-2450** ou através do e-mail: www.universidadepatativa.com.br.

11.8. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa/PB, 13 de Setembro de 2022

(assinatura digital do responsável pelo certame)

Dr. Edson Júlio de Andrade Filho
DEFENSOR PÚBLICO-CHEFE
DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM JOÃO PESSOA/PB



Documento assinado eletronicamente por **Edson Júlio de Andrade Filho, Defensor(a) Público(a)-Chefe**, em 15/09/2022, às 17:32, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html informando o código verificador **5522196** e o código CRC **5DDE5743**.

ANEXO I - CALENDÁRIO

Etapas	Datas
Período das Inscrições:	20/09/2022 até às 23h59 do dia 09/10/2022 (horário de Brasília)
Realização da Prova Objetiva (ONLINE)	Das 00:00h às 22:00h do dia 16 de Outubro de 2022 (Domingo)
Publicação do Gabarito Preliminar da prova Objetiva	17 de Outubro de 2022
Interposição de Recurso contra o Gabarito Preliminar da prova Objetiva Online	18 de Outubro de 2022
Resultado das Resposta aos Recursos e publicação do Gabarito Oficial	20 de Outubro de 2022
Envio do email TESTE para e-mail de inscrição dos(as) candidatos(as) no sistema	21 de Outubro de 2022
Realização da Prova Discursiva (ONLINE), envio das questões discursivas nos emails confirmados pelos(as) candidatos(as)	24 de Outubro de 2022 das 14:00h às 17:00h
Resultado Provisório dos aprovados da Prova Discursiva	07 de Novembro de 2022
Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Discursiva	08 e 09 de Novembro de 2022 (terça e quarta-feira)
Publicação das respostas aos Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Discursiva e Resultado Final	14 de Novembro de 2022
Datas da realização das entrevistas de Heteroidentificação	Data a ser inserida pela DPU

Observação: As datas poderão sofrer alterações a critério do Defensor Público-Chefe da DPU/João Pessoa. Nesses casos, passarão a valer os calendários atualizados que venham a ser publicados oficialmente no site da Universidade Patativa do Assaré.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Direito Constitucional:

1. Evolução histórica do constitucionalismo; 2. A Constituição; 3. Poder constituinte; 4. Normas Constitucionais; 5. Princípios constitucionais; 6. Direito e garantias fundamentais; 7. Nacionalidade; 8. Direitos e deveres individuais e coletivos; 9. Direitos políticos; 10. Direitos Sociais; 11. Organização do estado; 12. Poder Judiciário; 13. Defensoria Pública; 14. Controle de constitucionalidade; 15. Remédios constitucionais; 16. Habeas corpus; 17. Habeas Data; 18. Mandado de segurança; 19. Controle judicial de políticas públicas; 20. Direito à saúde; 21. Sistema Único de Saúde; 22. Direito constitucional ambiental.

Direito Administrativo:

1. Conceito e objeto do direito administrativo; 2. Bases constitucionais; 3. Princípios constitucionais e infraconstitucionais do direito administrativo; 4. Ato administrativo; 5. Servidores públicos; 6. Improbidade administrativa; 7. Bens públicos; 8. Poderes da administração pública; 9. Controle judicial dos atos da administração pública; 10. Concessões e Permissões de serviço público; 11. Desapropriação; 12. Requisição administrativa; 13. Tombamento; 14. Servidão; 15. Organização administrativa; 16. Responsabilidade civil da administração.

Direito Civil:

1. LINDB; 2. Pessoas naturais e jurídicas; 3. Bens; 4. Fatos e atos jurídicos; 5. Dos atos lícitos e ilícitos; 6. Da prescrição e da Decadência; 7. Da união estável; 8. Da prova; 9. Dos contratos; 10. Da Propriedade; 11. Da posse; 12. Dos direitos reais sobre as coisas alheias; 13. Da responsabilidade Civil; 14. Do domicílio; 15. Do código de Defesa do Consumidor.

Direito Processual Civil:

1. Ação; 2. Jurisdição; 3. Competência 4. Competência da Justiça federal; 5. Processo de conhecimento; 6. Processo de execução; 7. Processo cautelar; 8. Mandado de segurança; 9. Antecipação da tutela; 10. Petição inicial; 11. Pedido; 12. Resposta do réu; 13. Prova; 14. Formação, suspensão e extinção do processo; 15. Da sentença; 16. Recursos; 17. Ação civil pública; 18. Ação popular; 19. Lei 9.099/95; 20. Lei 10.259/2001.

Direito Penal:

1. Princípios; 2. Teoria do delito; 3. Dos crimes; 4. Tipicidade, ilicitude e culpabilidade; 5. Consunção, especialidade e subsidiariedade; 6. Ação penal; 7. Imputabilidade penal; 8. Concurso de pessoas; 9. Concurso de crimes; 10. Crime continuado; 11. Extinção de punibilidade; 12. Das penas: espécies, culminação e aplicação; 13. Da suspensão condicional da pena; 14. Do livramento condicional, efeitos da condenação e da reabilitação; 15. Dos crimes de contrabando e descaminho; 16. Do crime de moeda falsa; 17. Do crime de uso de documento falso; 18. Dos crimes da Lei 11.343/06 (lei de tóxicos); 19. Dos crimes da Lei 9.605/98 (crimes ambientais); 20. Dos crimes contra a fé pública;

21. Dos crimes contra administração pública; 22. Dos crimes contra o patrimônio; 23. Dos crimes contra a organização do trabalho.

Direito Processual Penal:

1. Inquérito policial; 2. Ação penal; 3. Jurisdição e competência; 4. Sujeitos processuais; 5. Extinção de punibilidade; 6. Da prova; 7. Da prisão; 8. Da liberdade provisória; 9. Processo comum; 10. Processo sumário; 11. Sentença; 12. Nulidades; 13. Recursos; 14. Habeas Corpus; 15. Lei 9.099/98; 16. Lei 10.259/01; 17. Lei 13.343/06; 17. Lei 9.605/98.

Princípios Institucionais da Defensoria Pública:

1. Princípios constitucionais; 2. A Defensoria Pública na constituição; 3. Atribuições, garantias e prerrogativas; 4. LC 80/94; 4. Emendas constitucionais.

Direitos Humanos:

1. Conceito de Direitos humanos; 2. A constitucionalização dos direitos humanos; 3. A constituição da República Federativa do Brasil; 4. Princípios constitucionais; 5. Hierarquia dos tratados internacionais dos direitos humanos; 6. Internacionalização dos Tratados internacionais de direitos humanos; 7. Proteção das minorias e demais grupos vulneráveis; 8. A proteção a mulher, a criança, ao idoso e a pessoa com deficiência; 9. A liberdade sexual e a transexualidade; 10. O refúgio.

Direito Previdenciário:

1. Da seguridade social na constituição federal; 2. Princípios da previdência social; 3. Qualidade de segurado; 4. Carência; 5. Período de graça; 6. Benefícios; 7. Lei 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social); 8. Lei 8.213/91.

ANEXO III – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, abaixo assinado/a, de nacionalidade _____, nascido/a em ____ / ____ / _____, no município de _____, estado _____, estado civil _____, residente e domiciliado/a à _____ CEP nº _____, portador/a da cédula de identidade nº _____, expedida em ____ / ____ / _____, órgão expedidor _____, declaro, sob as penas da lei, que sou () preto(a); () pardo(a); Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito/a às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

João Pessoa, de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Candidato(a)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), considera como falsidade ideológica - Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

08155.000234/2022-19

5522196v12